

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo União Sport

(cabimento nº 2996/2026 e compromisso nº 3230/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2026.

e

Segundo Outorgante: Grupo União Sport, pessoa coletiva nº 500131198, com sede na Rua Cândido de Oliveira em Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Direção, Nuno Miguel Falcão Malagueira, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED].

E considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região.
Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.
3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios de administração pública, onde se salientam:

- o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;
- o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

1. O **Grupo União Sport** é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **Grupo União Sport** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, e também em termos competitivos.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo **Grupo União Sport** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **Grupo União Sport** tem um evidente interesse público.
2. O **Grupo União Sport** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Grupo União Sport**.

Cláusula 2

O **Grupo União Sport** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e orçamento para a próxima época desportiva e respetivas atas de aprovação, os quais

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo, relativamente à época 2026/2027, tendo em conta o plano de atividades e orçamento apresentado pelo **Grupo União Sport (Anexo 3)**, perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **107.000,00 € (Cento e Sete Mil Euros)**, distribuídos da seguinte forma:

1. **39.000,00 € (Trinta e Nove Mil Euros)** por época desportiva para apoiar a atividade desportiva que deverão ser investidos em:
 - a) Apoio à remuneração de assistente administrativo;
 - b) Apoio à remuneração de fisioterapeuta¹;
 - c) Apoio à remuneração de coordenador técnico² de camadas jovens e treinadores de camadas jovens;
 - d) Apoio ao desenvolvimento de equipa/escalão feminino (podendo traduzir-se em equipamento específico, formação específica, comunicação específica, participação em torneios, entre outros);
 - e) Apoio ao desenvolvimento de atividades de futebol adaptado (podendo traduzir-se em equipamento específico, formação específica, comunicação específica, participação em torneios, entre outros).
2. Até **68.000,00 € (Sessenta e Oito Mil Euros)**, mediante apresentação de fatura, a investir em:
 - a) Até 14.000,00 € (Catorze Mil Euros) para apoio à remuneração do Diretor Técnico³ e técnicos da formação;
 - b) Até 5.000,00 € (Cinco Mil Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Associação de Futebol de Évora;
 - c) Até 7.500,00 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para pagamento de seguros desportivos;
 - d) Até 1.000,00 € (Mil Euros) para pagamento de serviços de policiamento em jogos de Competições Oficiais;
 - e) Até 3.750,00 € (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Euros) para pagamentos de taxas de jogo à Associação de Futebol de Évora;
 - f) Até 500,00 € (Quinhentos Euros) para investir em comunicação e *marketing*;
 - g) Até 8.500,00 € (Oito Mil e Quinhentos Euros) para aquisição de equipamento e material desportivo e *merchandising*;

¹ Fisioterapeuta: Cédula Profissional.

² Coordenador Técnico: Futebol – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Rugby – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Ténis – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Natação – Licenciatura em Desporto ou Nível II; Atletismo – Licenciatura em Desporto ou Nível II.

³ Diretor Técnico: Futebol – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Rugby – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Ténis – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Natação – Licenciatura em Desporto ou Nível III; Atletismo – Licenciatura em Desporto ou Nível III.

- h) Até 2.000,00 € (Dois Mil Euros) para aquisição de serviços equipamento e materiais de fisioterapia e osteopatia;
- i) Até 5.000,00 € (Cinco Mil Euros) para participação ou organização em torneios juvenis de montra nacional e/ou internacional;
- j) Até 17.500,00 € (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) para a manutenção geral do Estádio 1º de Maio;
- k) Até 500,00 € (Quinhentos Euros) para aquisição de software de gestão desportiva;
- l) Até 2.750,00 € (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Euros) para desenvolvimento da modalidade de andebol.

Cláusula 5

1. Os horários de utilização das instalações desportivas do Município serão acordados com o Serviço de Desporto do **Município de Montemor-o-Novo**, considerando a disponibilidade das mesmas.
2. O **Município de Montemor-o-Novo** compromete-se a ceder de forma gratuita transportes para provas oficiais com base na disponibilidade dos seus recursos e serviços (na época passada – 2025/2026 – este valor traduziu-se em cerca de 1.045,19 € (Mil e Quarenta e Cinco Euros e Dezanove Cêntimos).
3. O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se, ainda, a contribuir com o apoio logístico para eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais, onde o pedido deve ser enviado para o Gabinete das Associações com um prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 6

1. O apoio financeiro referido no **número 1 da Cláusula 4**, relativo à época 2026/27, será progressivamente efetuado, até final da mesma ou até que a atividade se mantenha, da seguinte forma:
 - Doze (12) prestações, no valor de 3.250,00€ (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Euros) por mês (setembro de 2026 a agosto de 2027), a liquidar até ao dia 30 de cada mês.
2. O apoio financeiro referido nos **números 2 da Cláusula 4**, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações⁴.

⁴ A apresentação de fatura deverá ser feita por correio eletrónico para: associacoes@cm-montemornovo.pt

Cláusula 7

No final da época desportiva 2026/2027, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos ao **Grupo União Sport** (Anexo 4).

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o **Grupo União Sport** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente contrato-programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2026/27.

Montemor-o-Novo, 21 de outubro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Grupo União Sport

